

PL 1304, de 2020

Altera a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União e a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

Art. 1º Acrescente-se §6º ao Art. 2º da Lei nº 10.304/2001, modificada pelo Art. 2º do Substitutivo apresentado ao PL 1304/2020, com a seguinte redação:

“§6º. Expirado o prazo de dois anos após a publicação desta Lei, as áreas cujos beneficiários não tenham cumprido as condições resolutivas associadas aos respectivos Títulos serão automaticamente transferidas aos estados do Amapá e Roraima.”

Sala das sessões, 28 de abril de 2020.

Dep. Enio Verri

PT-PR